

ATO EXECUTIVO N.º 409

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º O Diretor do Colégio de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira fica autorizado a promover, em cooperação com as autoridades responsáveis pela direção do PROJETO RONDON — Coordenação Centro-Leste — um Seminário de Estudos Brasileiros sobre "O HOMEM NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO", asseguradas a inscrição e frequência de professores do educandário, assim como dos membros universitários dos Corpos Docente e Discente.

Parágrafo único. As atividades do Seminário serão dirigidas por um Coordenador designado pelo Reitor, mediante proposta do Diretor do Colégio de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira.

Art. 2.º A U.E.G. franqueará as dependências e instalações que se fizerem necessárias ao Seminário para o êxito total da execução do seu programa.

Parágrafo único. O Coordenador do Seminário fica autorizado a promover os entendimentos necessários, junto aos dirigentes das unidades e órgãos universitários, independentemente de qualquer solicitação formal.

Art. 3.º A U.E.G. concederá diplomas aos participantes que comparecerem a dois terços, pelo menos, das atividades compreendidas no programa do Seminário.

Art. 4.º O programa do Seminário compreenderá o estudo e o debate dos seguintes temas:

I — O Homem e a Tecnologia no Desenvolvimento;

II — O Minério de Ferro; uma etapa no desenvolvimento brasileiro;

III — Comunicação para o Desenvolvimento;

IV — Mecanismos geradores das Diferenças Regionais, o caso da Amazônia;

V — Geopolítica do Desenvolvimento;

VI — Juventude e Participação no Processo de Desenvolvimento;

VIII — Universidade Integrada para o Desenvolvimento.

§ 1.º Os debates relativos a cada encontro serão precedidos de uma Conferência a cargo de autoridade especializada no respectivo tema, convidada e designada pelo Reitor, mediante consulta prévia ao Diretor do Colégio de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira e à Coordenação Centro-Leste do PROJETO RONDON.

§ 2.º Ao Coordenador do Seminário é atribuída a missão de atuar como moderador dos debates.

Art. 5.º O Coordenador do Seminário fica autorizado a adotar as providências necessárias à observância do programa inerente ao Seminário disciplinado por este Ato Executivo, ouvido o Diretor do Colégio de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira se as suas decisões envolverem os planos universitários de nível superior.

Art. 6.º A Comissão Executiva de Imprensa e Publicidade, por intermédio do respectivo Secretário, difundirá amplamente o noticiário relativo às atividades do Seminário.

Art. 7.º O Reitor conjugará, no plano administrativo das atribuições que lhe cumpre, a execução das medidas indispensáveis à eficácia dos resultados previstos em benefício da valorização cultural do ensino e da cultura.

Parágrafo único. A U.E.G. confere prioridade à realização do Seminário, como parte do seu programa comemorativo da Independência Nacional.

Art. 8.º Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.

U.E.G., em 19 de agosto de 1971

João Lyra Filho